



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º**– Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público de:

- **05 (cinco) Operadores de Máquinas com carga horária de 44 horas semanais.**
- **05 (cinco) Operários com carga horária de 44 horas semanais.**
- **02 (dois) Assistentes Administrativos, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.049,98 (um mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).**
- **01 (um) Bacharel em Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.457,90 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**
- **01 (um) Professor com habilitação em Educação Física, licenciatura plena, carga horária de 16 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.016,80 ( um mil dezesseis reais e oitenta centavos).**
- **02 (dois) Auxiliares de docente, com formação em Magistério/Curso normal, com carga horária de 22 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 762,30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**
- **01 (um) Auxiliar de Secretaria com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 ( Um mil e duzentos reais).**
- **01 (um) Professor com habilitação em Educação Física, Licenciatura plena, com carga horária de até 22 horas semanais.**
- **11 (onze) Professores de Educação Infantil, carga horária 22 horas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

- **01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais.**
- **01(um) instrutor de curso prático e teórico de violão, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.260,00(um mil duzentos e sessenta reais).**
- **01 (um) Fonoaudiólogo com carga horária de 20 horas semanais.**
- **01(um) Regente de Dança com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.405,83 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).**

§ 1º - Para inscrever-se ao cargo de Professor de Educação Infantil o interessado deverá ter formação específica em curso de licenciatura de graduação plena para Educação Infantil, admitindo-se profissionais com formação em nível médio com habilitação específica para educação infantil, ou cursando graduação em Pedagogia, os vencimentos para:

- a) Profissionais com graduação plena os vencimentos serão de **R\$ 1.096,80 (um mil noventa e seis reais e oitenta centavos).**
- b) Profissionais com habilitação em nível médio cursando graduação o vencimento será de **R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais).**

§ 2º- A remuneração dos contratos de Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo, Operador de Máquina e Operário será equivalente àquela percebida pelos servidores do Município que exerçam as mesmas atividades.

**Art. 2º.** – As contratações autorizadas no artigo 1º desta Lei reger-se-ão pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.677/2002 e suas alterações posteriores, 2.783/2013 e 1.718/2002.

**Art. 3º.** - O prazo das contratações autorizadas por esta Lei será até 31 de dezembro de 2014, e não será reajustado o valor dos vencimentos dos referidos cargos, neste exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**Art. 4º.** – Em face do caráter educacional e cultural do presente Lei, fica excepcionada a regra do art. 234 da Lei Municipal nº. 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Art. 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JANEIRO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporária de profissionais na área da educação, saúde, obras e agricultura.

Os profissionais da educação irão atuar na EMEI e na Escola Schramm.

Para atender as crianças na Escola EMEI, em turno integral, se faz necessário profissionais e auxiliares de docente que possuam qualificação, ou seja, estar cursando ou formação em pedagogia, para o atendimento adequado as crianças de 0 a 06 anos de idade.

Para as contratações de Assistentes Técnicos Administrativos os mesmos deverão atender ao público, realizar atividades burocráticas como elaborar, emitir, preencher e conferir formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos além de outras que lhe forem solicitadas, desenvolvendo suas atividades junto a Secretaria de Agricultura e na Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária de 05 (cinco) Operadores de Máquina e dos 05(cinco) Operários irão atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, justificando-se a grande demanda de trabalhos tanto na zona urbana e rural, também, há um número insuficiente de servidores para dar continuidade aos serviços.

As contratações serão precedidas por seleção pública a fim de preservar o direito de igualdade.

Considerando que as atividades são de cunho permanente na administração, está se fazendo uma análise da necessidade de concurso público para alguns cargos, caso a demanda justifique a manutenção e continuidade dos serviços.

Em face do caráter emergencial pelo iminente inicio do ano requer a esta Colenda Câmara de Vereadores aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JANEIRO DE 2014.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**